Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Vila de Rei

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Assunto: Registo Automóvel

Data: 2 de junho de 2025 N.º de Páginas: 1

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no Conservador relativamente a atos cuja delegação o Oficial de Registos é legalmente admissível, eu, Carla Sofia Alves Cândido, Conservadora de Registos da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Vila de Rei, delego, ao abrigo daquele artigo 11.º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como de harmonia com o disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 58.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de outubro, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados Oficiais de Registo, competência para a qualificação e subscrição de todos os atos relativos a veículos, qualquer que seja a modalidade da sua apresentação:

- Maria Rosa da Silva Damásio Dias
- Manuel Rosa Dias

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos Oficiais de Registo acima indicados até à data da sua publicação.

A Conservadora de Registos

Carla Sofia Alves Cândido